



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL

Ordem de Execução de Serviços n.º 002/2013-DEC
Autorizada através do processo n.º 2013-0.121.058-3

Ordem	Emanada Diretor do Departamento de Expansão Cultural. Licitação: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/03 e demais cautelas legais, conforme despacho da Senhora Diretora Substituta do DEC à fl. 42, retificado à fl. 50.	
Contratado	Nome: CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA – ME. CNPJ n.º 54.472.097/0001-64 CCM n.º 9.216.704-7 Endereço: Rua Dr. Bitencourt Rodrigues, 29 Bairro: Praça da Sé CEP: 01017-000 Município: São Paulo UF: SP Representante Legal: Cícero Pires de Carvalho RG n.º 05.452.171-3 CPF n.º 681.446.108-06	
Execução De Serviços	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de serviços de confecção de carimbos, para atender as necessidades do Departamento de Expansão Cultural. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, contados da assinatura do ajuste, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições, a juízo da Administração, obedecidas as condições do artigo 46 do Decreto Municipal n.º 44.279/2003, desde que a Contratada não tenha manifestado expressa oposição, por escrito, recepcionada no prazo de pelo menos 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato ou da prorrogação em vigor. REAJUSTE: A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial à data limite da apresentação da proposta (25/04/2013), e será calculado nos termos da legislação vigente, utilizando-se para tanto, o índice do IPC da FIPE, publicado pela Secretaria das Finanças, da PMSP, e será aplicado desde que não ultrapasse os valores praticados no mercado. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: Conforme discriminado no Anexo I, que faz parte integrante desta.	
Valor / Pagamento	VALOR TOTAL: R\$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais). Dotação orçamentária 25.70.13.392.2610.6.420.3.3.90.39.00.00. Nota de Empenho n.º 43967/2013, no valor total de R\$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais), para o presente exercício. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega do Requerimento de Pagamento e da Nota Fiscal na Unidade Requisitante em conformidade com o total de carimbos efetivamente fornecidos. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme legislação vigente.	
Penalidades	Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades prevista em lei, a juízo da Administração, serão impostas as seguintes multas: a) por atraso na execução dos serviços: multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, limitada a demora de 10 (dez) dias do prazo fixado para entrega; b) por inadimplemento parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c) por inadimplemento total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O valor das multas será descontado do pagamento devido ou será inscrito como dívida ativa sujeita a cobrança executiva.	
Cancelamento	Esta Ordem de Execução de Serviços poderá ser cancelada no interesse da Administração devidamente justificada, ou em virtude da inexecução total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da multa e de acordo com a legislação vigente.	
Foro	Fica eleito o foro desta Comarca desta Capital, através de uma de suas Varas da Fazenda Pública, para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ordem de Execução de Serviços.	
Aceito as condições desta O.E.S. para todos os efeitos e direito. São Paulo, 05 de junho de 2013.		Determino a execução dos serviços na forma desta O.E.S. São Paulo, 05 de junho de 2013.
CICERO PIRES DE CARVALHO P/ Ciplac Comércio de Placas e Carimbos Ltda – Me.		RODRIGO MARX MATIAS CARDOSO Diretor do Departamento de Expansão Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL

ANEXO I
CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1) **Objeto:** Contratação de serviços de confecção de carimbos, para o Departamento de Expansão Cultural, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Previsão para 12 meses	Previsão mensal	Valores unitários	Valores totais para 12 meses
1	Carimbo de madeira medidas de até 10 cm ²	108	10 por mês	R\$ 6,00	R\$ 648,00
2	Carimbo de madeira medidas de 10,1 a 15 cm ²	24	02 por mês	R\$ 8,00	R\$ 192,00
3	Carimbo de madeira medidas de 30 a 40 cm ²	12	02 por mês	R\$ 9,00	R\$ 108,00
4	Carimbo de madeira medida entre 90 a 105 cm ²	12	01 por mês	R\$ 18,00	R\$ 216,00
5	Carimbo automático nº 20 auto entintado, na cor preta. Medidas Aproximadas 3,8 x 1,4 cm	24	02 por mês	R\$ 22,00	R\$ 528,00
6	Numerador de processo com aparelho, padrão PMSP	24	02 por mês	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00

2) Materiais:

2.1 Os carimbos, dos itens de 1 a 4, deverão ser confeccionados no material “fotopolímero”, através de sistema computadorizado.

2.1.1. Entenda-se como fotopolímero a folha base onde são impressos os dados que constarão no carimbo.

2.2. Os carimbos numeradores de processo deverão ser confeccionados no padrão PMSP, cujos materiais principais são aço e borracha.

2.3. Todos os materiais utilizados na confecção, incluído as estruturas de madeira, deverão atender as legislações em vigência.

3) Logística:

3.1. A CONTRATANTE, através do (s) representante (s) indicado (s), enviará arquivos, salvos nos formatos Word ou PDF, através de mensagem eletrônica, com todos os dados pertinentes que deverão constar no carimbo bem com a indicação do tamanho.

3.2. Os tamanhos deverão respeitar tabela constante no item 1.

3.3. A Contratada, por sua vez, diagramará os dados e confeccionará os carimbos, conforme solicitação inicial.

3.4. Caso o tamanho ou a arte sugeridas não sejam aceitáveis, a CONTRATADA devolverá, através de e-mail, uma contraproposta com as devidas justificativas, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitar ou modificar o pedido inicial.

3.5. Após aprovação a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para confecção dos carimbos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL

3.6. Os carimbos deverão ser enviados em embalagens de papel (envelopes) ou sacos plásticos transparentes, devidamente lacrados. Ficará por conta da CONTRATANTE a abertura do invólucro.

3.7. Em sendo verificados defeitos ou incorreções nos carimbos, a Contratada deverá refazê-los no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do ato da devolução.

3.8. A Contratada não poderá utilizar “raspas” para confecção dos carimbos.

4) Prazo:

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do ajuste, prorrogável por iguais ou menores períodos, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições, a juízo da Administração, obedecidas as condições do artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, desde que a Contratada não tenha manifestado expressa oposição, por escrito, recepcionada no prazo de pelo menos 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato ou da prorrogação em vigor.

5) Pagamento:

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, a partir da entrega da Nota Fiscal na unidade requisitante em conformidade com o total de carimbos efetivamente fornecidos, já inclusos os encargos tributários, sociais, trabalhistas.

5.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, conforme legislação vigente;

5.3. A CONTRATADA é obrigada a manter atualizada sua Certidão negativa de débito e demais certidões de regularidade fiscal, apresentando-se à CONTRATANTE, sob pena de retenção do respectivo pagamento e demais penalidades legais.